

-----**ATA NÚMERO 7/2025**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM VINTE DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E
VINTE CINCO.**-----

-----Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, estando presentes o Senhor Vice-Presidente, Bruno Miguel Camacho Pereira e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, João José Nascimento Rodrigues, Rúben Dinarte Silva Abreu, Nádía Micaela Gomes Coelho, Helena Maria Pereira Leal, Vítor Hugo Rodrigues de Jesus, Ana Fernanda Osío Bracamonte e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Jorge Duarte Ascensão Pontes, Chefe de Gabinete da Presidente da Câmara Municipal e a secretariar Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão da Administração Geral.-----

-----Verificado o quórum, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO: - Ao iniciar este período, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, fez referência ao espaço no viaduto em São Martinho, junto ao Edifício

Várzea, que foi concessionado à DreamMedia, espaço este que, normalmente, era utilizado para afixação de propaganda eleitoral, tendo sido usado, inclusive, pela Junta de Freguesia de São Martinho para transmitir desejos de Boas Festas, questionando, a este propósito, se aquele havia sido licenciado e se poderiam ter cópia do mesmo, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou que foi rececionado requerimento em julho do ano passado, tendo sido licenciado, em setembro, a utilização do espaço, por um prazo de um ano, referindo ainda que entregaria cópia do processo logo que possível.-----

-----Retomando o uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, disse terem sido abordados por algumas pessoas que declararam ficar surpreendidas por cobrança fiscal por parte da AT, sem terem sido previamente notificadas pela Câmara, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, solicitou que fossem indicados casos concretos, pois os procedimentos e normas internas são claros quanto à prévia notificação, por parte da Autarquia, antes do envio para a AT, de forma a aferir as situações referidas.-----

-----Continuando, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, e quanto aos trabalhos de parametrização/configuração semafórica, disse ter constatado que foram efetuados trabalhos na Avenida do Mar, entre as 08:00h/08:30h, provocando constrangimentos no trânsito,

sugerindo que estas intervenções fossem realizadas em horas que não as de maior afluência de tráfego.-----

-----Relativamente a este assunto, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, deu conta de que ao abrigo do novo contrato, tem sido prestado apoio pontualmente, mas, efetivamente, não deverão essas intervenções ocorrer durante os períodos de maior afluência de trânsito, pelo que irá comunicar aos serviços a reavaliação das horas de intervenções, embora tenham que ser feitas ao longo do dia.-----

-----Intervindo novamente, e ainda relacionado com a planificação das intervenções, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, comunicou que junto ao Centro de Saúde de Santo António estavam a efetuar uma intervenção semelhante, no período de almoço, tendo provocado alguns constrangimentos no trânsito, numa altura em que muito perto, estavam a ser realizadas outras intervenções ao nível do saneamento básico, ao que o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que as intervenções são planificadas, tendo em conta que deverão ser efetuadas ao longo do dia, evitando as horas extraordinárias, com exceção das reparações urgentes que não permitem atempadamente a existência de coordenação, admitindo que pontualmente possam existir situações extemporâneas.-----

-----Prosseguindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da

Coligação Confiança, referiu que o Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, alertou para a execução de uma obra particular a decorrer no Caminho do Terço, n.º 23-A, cujo promotor avançou para uma escavação em volta de uma moradia, podendo colocar em risco a estabilidade estrutural da mesma, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse já ter conhecimento, mas que iria averiguar a situação junto dos serviços.-----

-----Novamente no uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, deu conta da situação de uma munícipe que pretendia ficar com um apartamento, na Vargem, que se encontra vago, ao que o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, confirmou que se trata de uma situação da competência do IHM.-----

-----Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, disse terem sido abordados pelos funcionários dos parques de estacionamento, sobre duas situações, uma, acerca de uma reivindicação antiga de transitarem para os quadros da Câmara, questionando se houve algum desenvolvimento neste sentido, e outra, se estava prevista alguma concessão dos parques a uma empresa privada.-----

-----Relativamente à primeira questão, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que “esta situação já decorre há alguns anos, não tendo sido resolvida pelos executivos anteriores e decorrente da

aposentação de alguns, inclusive do falecimento de um dos trabalhadores e de alguns que irão se reformar brevemente, a solução passará pelo recrutamento de novos trabalhadores, sendo que atualmente são cerca de 17.” Em relação à outra questão colocada, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, esclareceu que não estava previsto nenhuma concessão para privados até ao final do presente mandato, tendo o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, acrescentado que prova do que fora dito pela Senhora Presidente é o investimento que tem sido efetuado nos vários parques de estacionamento, nomeadamente com o novo sistema de bilhética.-----

-----Seguidamente, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou acerca do licenciamento do estádio do Club Sport Marítimo, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse existirem ainda algumas situações a dirimir no que diz respeito ao projeto de licenciamento.-----

-----Intervindo, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, e falando em nome da Senhora Presidente da Câmara e de toda a Vereação, lembrou que naquela dia completava-se quinze anos do “20 de fevereiro” e que “este evento continua presente nas nossas memórias, acima de tudo pela consternação das vítimas que o evento provocou, quer pelos mortos quer pelos desaparecidos, inúmeros desalojados, mas

também, em relação ao que trouxe de negativo, de forma a tornar a cidade mais resiliente numa era de alterações climáticas que poderão ser cada vez mais frequentes”, tendo a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, referido ainda que não foi por acaso que o evento Funchal Climate Week que está a decorrer na presente semana fora escolhido.-----

-----Usando agora da palavra, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, deu conta de um requerimento de isenção de IMT, que dera entrada na Autarquia, na passada terça-feira, sendo que no dia anterior à reunião camarária, o requerente entrou em contacto com a Câmara, e informalmente e verbalmente foi colocada a questão nestes termos: “Temos muita urgência que seja deliberado hoje, porque temos uma transação que tem de ocorrer, para a semana, a fim de garantir o financiamento e que caso não seja hoje, poderá ser motivo de perda do financiamento.” Continuando, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, referiu que segundo o artigo 11º, n.º 4, do Regimento das Reuniões de Câmara, “Para os assuntos nos n.ºs 1 e 2 deste artigo, não constantes da Ordem do Dia, é contemplada a figura de uma Adenda que será expedida à Vereação até 24 horas antes da realização da reunião do órgão e desde que aceite por unanimidade.” Posta a situação, referiu que o assunto não foi enviado com 24 horas de antecedência, pois só teve conhecimento na tarde do dia anterior. Referiu ainda que no ponto 5 do mesmo artigo, “Pode o Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de

qualquer Vereador, suspender a reunião pelo período máximo de dez minutos”. Face ao exposto, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, referiu que o ponto a ser inserido na agenda da Ordem do Dia, deve sê-lo, por unanimidade, sanando o vício de não ter sido enviado em adenda com 24 horas de antecedência e o ponto só será agendado caso seja por unanimidade, tendo o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, concordado com a inclusão, mas, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, solicitou a suspensão da reunião para proceder à leitura e análise do documento.-----

---Neste momento, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, suspendeu a reunião.-----

---A reunião foi retomada às 10:50h pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, tendo sido votada, por unanimidade, a inclusão na agenda da Ordem do Dia, da Proposta de Deliberação: Pedido de Isenção de IMT - Emissão de Parecer Vinculativo, sob o n.º 113.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – ECONOMIA E FINANÇAS:-----

----- - **Mapa de Desempenho Orçamental 2024:** - A Senhora

Presidente da Câmara, Cristina Pedra, apresentou e fundamentou a proposta que se transcreve, a submeter à Assembleia Municipal, tendo sido aprovado, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança:-----

---“Nos termos do art.º 145.º da Lei n.º 45/A/2024, de 31 de dezembro (OE 2025) e para os efeitos previstos na alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º e na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, propõe-se submeter à Assembleia Municipal, para apreciação e votação, o Mapa de Desempenho Orçamental do Município do Funchal, assim como dos compromissos transitados, os mapas das Grandes Opções do Plano Plurianual de Investimentos, bem como a Execução do Orçamento da Receita e da Despesa, referentes ao ano de 2024”.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A equipa da Confiança abstém-se na apreciação do desempenho orçamental porque o mesmo reflete opções políticas da maioria PSD que resultaram na cobrança de 52,38 milhões de euros em impostos diretos, um novo recorde, que confirma a manutenção de uma carga fiscal elevada sobre os funchalenses, enquanto os lucros das grandes empresas continuam isentos de derrama. Fica ainda evidente a incapacidade do executivo em concretizar os investimentos previstos, pois, apesar dos artificios contabilísticos utilizados, o mapa mostra uma execução de pouco mais de metade do que era suposto realizar. A falta de execução orçamental reflete-se na transição de 21,7 milhões de euros para a gerência seguinte,

acompanhada de 8 milhões de euros aplicados de forma questionável em produtos financeiros, em vez de serem investidos na melhoria da cidade. Perante estes factos, a Confiança lamenta que tenham sido chumbadas pela maioria PSD todas as propostas apresentadas pela oposição ao longo de 2024”.

----- - **Orcamento Suplementar 2025 - 1ª Alteração**

Modificativa: - Subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, foi presente a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, a submeter à Assembleia Municipal, tendo a Câmara deliberado, aprovar, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança:

---“Considerando: 1. A integração do saldo da gerência da execução orçamental, apurado no mapa de “Demonstração do desempenho orçamental” de 2024, no montante de €21.732.009,22, na rubrica “16.01.01. Saldo da gerência na posse do serviço”, de acordo com o disposto no art.º 145.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (OE 2025); 2. Reprogramação dos projetos: 2.1. “Renovação da Frota ITI”, redução no montante de €66.860,00 para o ano de 2025, aumento de €536.526,00 para o ano de 2026 e de €520.536,00 para o ano de 2027, comparticipação financeira ao abrigo do ITI com uma taxa de comparticipação de 85%; 2.2. “Caminho agrícola do Granel”, com redução de €200.000,00 para o ano de 2025 e aumento em €550.000,00 para o ano de 2026 e €170.000,00 para o ano de 2027 com comparticipação financeira ao abrigo do PRODERAM/PEPAC, com uma taxa de

comparticipação de 100%; 2.3. “Sistema de monitorização de tráfego rodoviário-ITI”, através do reforço de €200.000,00 para o ano de 2025, participação financeira ao abrigo do ITI com uma taxa de participação de 85%; 2.4. Dos encargos futuros do PPI e PAM de modo a permitir a abertura de procedimentos plurianuais. 3. Reforço dos Seguintes projetos: 3.1. “Aquisição de destróçadora para a ETTRS”, no montante total de €297.000,00, para o ano de 2026; 3.2. “Serviços de limpeza nas instalações da CMF” com um aumento de €460.000,00 para dar início a um novo procedimento de serviços de limpeza, sendo €220.000,00 para o ano de 2026, €190.000,00 para o ano de 2027 e €50.000,00 para o ano de 2028; 4. A alteração da denominação do projeto 2024|37- “Apoio a Investimento para melhorar a Resiliência Ambiental Submedida 15.1 IFAP” para “Apoio a Investimentos destinados a melhorar a resiliência ambiental e à manutenção da área florestal do Parque Ecológico”. Em anexo o Quadro III – Equilíbrio Orçamental com as modificações refletidas nos pontos atrás identificados. Esta regra estabelece que, para além das receitas terem de cobrir todas as despesas, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. O cumprimento desta regra deverá ser aferido no final do exercício económico, no entanto, importa monitorizar o comportamento das componentes que concorrem para o seu cumprimento. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que, a

Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e para os previstos efeitos na linha a) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponha submeter à Assembleia Municipal para aprovação a 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento de 2025, de acordo com os mapas Modificações do Orçamento da Receita, da Despesa, do Plano Plurianual de investimentos e do Plano de Atividades Municipais, que se anexam”.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A equipa da Confiança abstém-se na votação do 1.º Orçamento Retificativo para 2025, por considerar que este documento evidencia a ausência de planeamento e expõe de forma clara a reiterada desorçamentação praticada por este executivo, que recorre sistematicamente a ajustamentos em vez de apresentar um orçamento realista e cumpridor das regras previsionais da despesa. O documento reflete a contínua incapacidade de execução dos investimentos estruturais, com a reprogramação de projetos essenciais que deveriam ter sido concretizados no ano passado. Paralelamente, o orçamento apresenta um aumento significativo de 17 milhões de euros nas despesas correntes, incluindo mais de 2 milhões de euros para seminários e exposições, 1,5 milhões de euros adicionais para encargos com cobranças e um aumento superior a 5 milhões de euros nas despesas com água, resíduos, limpeza e eletricidade, levantando sérias dúvidas sobre o cumprimento dos princípios e regras previsionais no Orçamento da Despesa para

2025”-----

2 – VOTO DE LOUVOR:-----

----- - **Voto de Louvor à Banda Municipal do Funchal –
Artistas Funchalenses no âmbito das comemorações do 175º**

aniversário da sua fundação: - Subscrito pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, foi presente e unanimemente aprovado, o Voto de Louvor que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: a) A Banda Municipal do Funchal – Artistas Funchalenses, fundada a 18 de fevereiro de 1850, é a filarmónica mais antiga da Região Autónoma da Madeira, com um percurso ininterrupto de 175 anos ao serviço da cultura, da tradição e da identidade musical madeirense; b) Desde a sua primeira apresentação pública na Capela do Amparo, na freguesia de São Martinho, a Banda Municipal do Funchal tem sido uma presença constante em momentos festivos, culturais e institucionais, desempenhando um papel fundamental na dinamização e divulgação da música filarmónica na Região; c) A Banda Municipal tem vindo a investir na formação de novas gerações de músicos através da sua Escola de Música, proporcionando um ensino de qualidade com aulas individuais, formação musical e prática em conjunto, assegurando a continuidade e renovação desta tradição secular; d) A constituição, em 2020, de um coro associado à Banda, representa a capacidade de inovação e adaptação da instituição, reforçando o seu compromisso com a preservação e

renovação do património musical funchalense; e) O contributo da Banda Municipal do Funchal para a promoção e valorização da cultura local tem sido amplamente reconhecido através de diversas distinções entre as quais se destacam a Medalha de “Louvor Merecido” da Cruz Vermelha Portuguesa, a Medalha de Ouro da Federação Portuguesa das Coletividades de Cultura e Recreio, a Medalha de Mérito Turístico, em prata, atribuída pelo Governo Regional da Madeira, e o grau de Cavaleiro da Ordem de Instrução Pública, concedido pelo Governo da República; f) A sua participação ativa em eventos municipais, regionais e nacionais, assim como a realização de concertos de elevada qualidade artística, incluindo o lançamento de dois CDs, são prova do dinamismo, dedicação e excelência artística dos seus músicos e dirigentes; g) O 175.º aniversário da Banda Municipal do Funchal representa não apenas um marco histórico, mas também uma oportunidade para reconhecer publicamente a relevância desta instituição no panorama cultural madeirense e o seu papel como embaixadora musical da Região. Nesta conformidade, tenho a honra de propor a atribuição deste Voto de Louvor à Banda Municipal do Funchal – Artistas Funchalenses, pelo seu inestimável contributo para a preservação e promoção da tradição filarmónica na Madeira e pela sua dedicação contínua à formação de músicos e ao enriquecimento cultural da comunidade”.-----
---Intervindo o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, disse que votavam a favor e associavam-se às

comemorações do 175º aniversário da Banda Municipal do Funchal.-----

3 - ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO E À REABILITAÇÃO URBANA POR JOVENS:-----

Atribuição de Isenção de Pagamento do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e

Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI): - Perante o requerimento apresentado (E-41035/2024), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição da fração autónoma denominada pela letra “M”, situada à Rua da Levada do Cavalo, n.º 21, 2.º Andar, freguesia de São Pedro, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (refª 103/DJ/UP/2025), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---"Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais, no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º do RFALEI, estabelecendo que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos

Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, estão sujeitos a aprovação, pela Assembleia Municipal, através de proposta da Câmara Municipal, de Regulamento Municipal, constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, aprovou o “*Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal*”, Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro de 2022, alterado pelo Regulamento n.º 1068/2023, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 195/2023, pág. 348 a 357, de 09/10/2023 (adiante apenas Regulamento); d) A interessada, melhor identificada em anexo, subscreveu requerimento, ao abrigo do sobredito Regulamento, a solicitar a atribuição de isenção de pagamento de IMI, no âmbito da aquisição da fração autónoma, denominada pela letra “M”, situada na Rua da Levada do Cavalo, n.º 21, 2.º Andar, 9000-174 Funchal, freguesia de São Pedro, sob o artigo matricial n.º 3386, com o valor patrimonial tributário (VPT) igual a 82.675,44€, julgando cumprir as condições e critérios exigíveis para beneficiar do referido incentivo fiscal, juntando como anexos ao requerimento apresentado, toda a documentação estipulada no artigo 9.º do Regulamento; e) A requerente não possui dívidas vencidas e não pagas perante o Município do

Funchal (cfr. Informação fornecida pela Divisão da Receita e Financiamento); f) Da análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que se encontram verificados os requisitos consignados no artigo 4.º, onde se define os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMI, bem como os critérios e condições específicas de reconhecimento deste imposto, previstos nas alíneas a) e c), do n.º 1, do artigo 6.º; g) No entanto, no requerimento apresentado, a requerente referiu que adquiriu o prédio urbano a 10 de fevereiro de 2024, mas apenas apresentou o pedido de isenção de IMI a 7 de outubro de 2024; h) Neste sentido, cumpre referir que a Câmara Municipal do Funchal pode solicitar informações ou elementos documentais complementares que sejam considerados necessários para a apreciação dos pedidos de reconhecimento de isenção apresentados, os quais, deverão ser entregues pelo interessado no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena, de extinção do procedimento (cfr. Art.º 9.º, n.º 3 do Regulamento); i) Ora, uma vez que à data do requerimento já haviam decorrido seis meses desde a alegada aquisição da fração autónoma por parte da impetrante, foi solicitado, por via eletrónica, conforme se junta em anexo, a 13/11/2024, documentação comprovativa da alegada aquisição do imóvel, nomeadamente cópia do contrato de compra e venda, certidão do registo predial ou código de acesso à certidão permanente do mesmo e ainda, certidão do domicílio fiscal; j) Todavia, a requerente nunca respondeu ao e-mail, nem procedeu à

entrega dos documentos solicitados; k) A 13 de dezembro de 2024, foi novamente solicitado à requerente, através de ofício, os documentos em falta (Saída n.º 57245/2024), tendo sido concedido um prazo de 10 dias úteis, a contar da receção da respetiva notificação para a entrega dos mesmos, sob pena de extinção do procedimento, nos termos do n.º 3, do artigo 9.º, do Regulamento e do n.º 3, do artigo 119.º, do Código do Procedimento Administrativo; l) Porém, a notificação veio devolvida, tendo sido o ofício enviado novamente, por via eletrónica, a 13 de janeiro de 2025, conforme se junta em anexo; m) No entanto, até à presente data, a requerente não respondeu, nem procedeu à entrega dos documentos requeridos; n) Assim sendo, não é possível comprovar que a requerente efetivamente fixou o seu domicílio fiscal na fração autónoma para a qual solicita os benefícios fiscais; o) Por toda a factualidade descrita, podemos concluir que os requisitos de atribuição de isenção de IMI previstos no Regulamento, não se encontram todos reunidos, devendo o presente pedido ser indeferido e o procedimento extinto, conforme exposto no n.º 3, do artigo 9.º, do Regulamento e do n.º 3, do artigo 119.º, do Código do Procedimento Administrativo; Neste sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, al. d), e artigo 16.º, n.º 2 e 9 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, ex vi do artigo 11.º do Regulamento n.º 1171/2022, delibere o indeferimento do pedido de isenção de IMI, apresentado pela requerente para a fração autónoma denominada pela letra

“M”, localizada na circunscrição territorial do Município do Funchal, mais especificamente na Rua da Levada do Cavalo, n.º 21, 2.º Andar, 9000-174 Funchal, inscrita sob o artigo matricial n.º 3386 da freguesia de São Pedro, com o valor patrimonial tributário (VPT) igual a 82.675,44€, de acordo com a informação constante da caderneta predial urbana, uma vez que esta não reúne todos os pressupostos previstos no Regulamento para o reconhecimento do direito ao benefício fiscal pretendido. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

----- - Em presença do requerimento apresentado (E-23773/2024), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição do prédio urbano localizado no Impasse 2 das pontes do Lazareto, n.º 1, freguesia de Santa Maria Maior, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (refª 91/DJ/UP/2025), a proposta de deliberação que se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente, Cristina Pedra:---
---"Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais,

no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º do RFALEI, estabelecendo que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, estão sujeitos a aprovação, pela Assembleia Municipal, através de proposta da Câmara Municipal, de Regulamento Municipal, constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, aprovou o “*Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal*”, Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro de 2022, alterado pelo Regulamento n.º 1068/2023, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 195/2023, pág. 348 a 357, de 09/10/2023 (adiante apenas Regulamento); d) O interessado, melhor identificado em anexo, subscreveu requerimento, ao abrigo do sobredito Regulamento, a solicitar a atribuição de isenção de pagamento de IMT e IMI, no âmbito da aquisição do prédio urbano, situado no Impasse 2 das pontes do Lazareto, n.º 1, 9060-374 Funchal, inscrito sob o artigo matricial n.º 6917, da freguesia de Santa Maria Maior, com o VPT igual a 35.750,00€, julgando

cumprirem as condições e critérios exigíveis para beneficiar do referido incentivo fiscal, juntando como anexos ao requerimento apresentado, toda a documentação estipulada no artigo 9.º do Regulamento; e) O requerente não possui dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal (cfr. Informação fornecida pela Divisão da Receita e Financiamento); f) Da análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que se encontram verificados os requisitos consignados nos artigos 4.º, onde se definem os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMT e IMI, bem como os critérios e condições específicas de reconhecimento destes impostos, previstos nas alíneas a) e c), do n.º 1, dos artigos 5.º e 6.º, respetivamente; g) No entanto, no requerimento apresentado, o munícipe referiu que adquiriu o prédio urbano a 29 de abril de 2024; h) Neste sentido, cumpre referir que a Câmara Municipal do Funchal pode solicitar informações ou elementos documentais complementares que sejam considerados necessários para a apreciação dos pedidos de reconhecimento de isenção apresentados, os quais, deverão ser entregues pelo interessado no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena, de extinção do procedimento (cfr. Art.º 9.º, n.º 3 do Regulamento); i) Deste modo, foi solicitado ao requerente, duas vezes por via eletrónica, conforme se junta em anexo, a 4/06/2024 e a 26/08/2024, documentação comprovativa da alegada aquisição do prédio urbano, nomeadamente cópia do contrato de compra e venda, certidão do

registro predial ou código de acesso à certidão permanente do imóvel e certidão do domicílio fiscal; j) Contudo, o requerente nunca respondeu aos e-mails, nem procedeu à entrega dos documentos solicitados; k) Importa referir ainda, que para efeitos de aplicação do presente Regulamento, “considera-se existir afetação do prédio urbano ou fração autónoma à habitação própria e permanente, se o interessado aí fixar o seu domicílio fiscal, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da LGT” (cfr. Art.º 8.º do Regulamento); l) Neste seguimento, as alíneas b), dos n.ºs 1, dos artigos 5.º e 6.º do Regulamento, exigem como condição da isenção do pagamento de IMT e IMI, que os proprietários de prédio urbano ou fração autónoma preencham os pressupostos enunciados no artigo 4.º do Regulamento, e ainda, que declarem, no prazo máximo de 6 meses a contar da data de aquisição, que o prédio urbano ou fração autónoma, seja exclusivamente afeto à habitação própria e permanente; m) Destarte, a 13 de dezembro de 2024, já decorridos seis meses desde a alegada aquisição do prédio urbano, foi novamente solicitado ao requerente, através de ofício, os documentos em falta (Saída n.º 57245/2024); n) No ofício supracitado, foi concedido um prazo de 10 dias úteis, a contar da receção da respetiva notificação para a entrega dos documentos em falta, sob pena de extinção do procedimento, nos termos do n.º 3, do artigo 9.º, do Regulamento e do n.º 3, do artigo 119.º, do Código do Procedimento Administrativo; o) Porém, o requerente devidamente notificado a 23

de dezembro de 2024, conforme aviso de receção que se junta em anexo, não entregou os documentos solicitados, nem apresentou qualquer resposta; p) Assim sendo, não é possível comprovar que o requerente efetivamente fixou o seu domicílio fiscal no prédio urbano para o qual solicita os benefícios fiscais; q) Por toda a factualidade descrita, podemos concluir que os requisitos de atribuição de isenção de IMT e IMI previstos no Regulamento, não se encontram todos reunidos, devendo o presente pedido ser indeferido e o procedimento extinto, conforme exposto no n.º 3, do artigo 9.º, do Regulamento e do n.º 3, do artigo 119.º, do Código do Procedimento Administrativo; Neste sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, al. d), e artigo 16.º, n.º 2 e 9 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, *ex vi* do artigo 11.º do Regulamento n.º 1171/2022, delibere o indeferimento do pedido de isenção de IMI e IMT, apresentado pelo munícipe para o prédio urbano, localizado na circunscrição territorial do Município do Funchal, mais especificamente, no Impasse 2 das pontes do Lazareto, n.º 1, 9060-374 Funchal, inscrito sob o artigo matricial n.º 6917 da freguesia de Santa Maria Maior, com o VPT igual a 35.750,00€, de acordo com a informação constante da caderneta predial urbana, uma vez que este não reúne todos os pressupostos previstos no Regulamento para o reconhecimento do direito aos benefícios fiscais pretendidos. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do

artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

----- - Em relação ao requerimento apresentado (E-5770/2025), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição do prédio urbano situado no Pico do Cardo, freguesia de Santo António, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (refª 115/DJ/UP/2025), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---”Considerando que: a) De acordo com o princípio constitucional da autonomia financeira das autarquias locais, plasmado no artigo 238.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), e concretizado pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os Municípios dispõem de poderes tributários, onde se inclui a possibilidade de atribuição de isenções e benefícios fiscais relativamente a impostos e outros tributos próprios (alínea d) do artigo 15.º e n.º 2 do artigo 16.º, ambos do RFALEI); b) O legislador constituinte consagrou na alínea c) do n.º 1 do artigo 70.º da CRP, uma garantia especial no acesso à habitação para jovens; c) Os Municípios prosseguem atribuições, designadamente, nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas h), i)

e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL); d) As políticas de juventude implementadas pela Câmara Municipal do Funchal, designadamente, através da criação de incentivos fiscais para a aquisição de habitação, desempenham um papel fundamental na efetivação do direito fundamental de acesso à habitação pelos jovens, com o propósito de inverter a tendência demográfica de envelhecimento da população e diminuição do número de residentes, demonstrada pelos últimos Censos, na ordem dos 5,4% (2011-2021); e) O Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 241, Pág. 265-271, alterado posteriormente pelo Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 195, Pág. 348-357, “(...) estabelece os critérios e condições gerais e específicas, para o reconhecimento de benefícios fiscais sob a forma de isenções totais, objetivas e subjetivas, relativas ao IMT e IMI que constituem receita própria do Município do Funchal, no âmbito da aquisição onerosa por pessoas singulares jovens ou casais jovens, de prédios urbanos ou frações autónomas, para habitação própria e permanente ou que sejam objeto de reabilitação urbana para aquela finalidade, localizados na circunscrição territorial do Município do Funchal” (artigo 2.º n.º 1); f) O requerente, melhor identificado em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação, apresentou, em 13 de fevereiro de 2025, sob a referência BFI64101404325 e sob o registo de

entrada n.º 5770/2025, um pedido de reconhecimento do direito à isenção de IMI, ao abrigo do sobredito Regulamento, no âmbito da futura aquisição onerosa de um prédio urbano, inscrito no artigo matricial urbano sob o n.º 3590, da freguesia de Santo António, com um valor patrimonial tributário de €72.975,68, que se destinará à respetiva habitação própria e permanente; g) O requerimento e a documentação apresentada encontram-se em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento citado; h) À data de apresentação do requerimento, o munícipe possuiu a idade igual a 35 anos; i) O requerente não possui dívidas ao Município do Funchal, e tem a sua situação tributária e contributiva regularizada; j) Feita a análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que a pretensão do munícipe reúne todos os pressupostos para o reconhecimento do direito à isenção de IMI, designadamente, o preceituado no artigo 2.º, n.º 1 do artigo 4.º, artigo 6.º, n.º 1 do artigo 9.º e artigo 17.º, todos do Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 195, Pág. 348-357. **Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência prevista no artigo 16.º n.º 9 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro ex vi artigo 11.º do Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 195, delibere o seguinte: 1. Atribuir ao requerente melhor identificado em anexo, que faz parte**

integrante da presente deliberação, a isenção de pagamento de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2025, 2026 e 2027), a contar da data de aquisição do prédio urbano sito no Pico do Cardo, inscrito no artigo matricial urbano sob o n.º 3590, da freguesia de Santo António do concelho do Funchal, com um valor patrimonial tributário de 72.975,68€, que se destinará à respetiva habitação própria e permanente; 2. Comunicar à AT-RAM, o reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com o n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.

4 – URBANISMO:

4.1 - Benefícios Fiscais/Área de Reabilitação Urbana (ARU): - Em face do requerimento apresentado (E-4603/2024, sub-proc.º 2023000238), solicitando os benefícios fiscais (IVA à taxa reduzida de 4% e redução e isenção de taxas municipais) no âmbito da “Área de Reabilitação Urbana (ARU)”, referente à execução das obras de reabilitação e ampliação do prédio situado à Rua da Alfândega, n.ºs 48, 50, 52, 54 e 56, freguesia da Sé, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir nas condições propostas no parecer da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª. 067-DAJU-2025-NV).

4.2 - Declaração de Caducidade: - Em presença do processo

(E-469/2025, sub-proc.º 2019000288), referente à intenção de declaração de caducidade do licenciamento relativo às obras de alteração da moradia unifamiliar localizada na Rua da Rochinha, n.º 56-58, freguesia de Santa Maria Maior, por não ter sido requerida a licença, não terem sido entregues os documentos solicitados nem pagas as taxas legalmente devidas, a Câmara, deliberou, por maioria, com votos contra da Coligação Confiança, proceder à declaração de caducidade do referido licenciamento, nos termos propostos na informação da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª. 074/DAJU/2025/VN).-----

---Intervindo a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou sobre o envio de uma notificação e o facto da munícipe ter respondido alegando a dificuldade de encontrar uma empresa com disponibilidade para executar a obra, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que não existe enquadramento legal para prorrogação do prazo, mas a partir do momento em que avançarem com processo só será necessário pedir a reanálise do mesmo, mantendo-se o deferimento.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A equipa da Confiança vota contra a presente proposta de declaração de caducidade do licenciamento das obras na Rua do Rochinha, n.º 56-58, por considerar que esta intenção do executivo ignora as dificuldades justificadas pelo requerente, nomeadamente a indisponibilidade de empresas de construção civil para executar a

obra, refletindo uma aplicação excessivamente rígida das normas urbanísticas, sem ponderar circunstâncias excepcionais”.-----

5 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS:-----

----- - **Atribuição de apoios ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal – Apoios de Âmbito Social – 2025:** - Em

face do respetivo processo e de acordo com a informação do Departamento de Educação, Saúde, Social e Inclusão – Divisão de Valorização Social (refª I-4217/2025), foi presente e aprovada, por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Helena Leal:-----

---"“Considerando que: a) Em conformidade com o disposto na alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*; b) Estatui a segunda parte da alínea u), do mesmo artigo, que é igualmente competência da Câmara Municipal *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*; c) As pessoas coletivas que

constam no documento em anexo, parte integrante da presente deliberação, prosseguem atividades de reconhecido e relevante interesse municipal no domínio social; d) As respetivas candidaturas foram apresentadas no decurso do ano de 2024; e) De acordo com a informação de análise das candidaturas do Departamento de Educação, Saúde, Social e Inclusão (DESSI), constante nos respetivos processos, os destinatários dos apoios cumprem com as premissas previstas no Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal, publicitado com a referência, publicado na 2.^a Série do Diário da República, n.º 131, de 8 de julho de 2022, páginas 403 a 410; f) As verbas atribuídas pela presente deliberação mereceram a informação de cabimento n.º 2025/1120. Face aos considerandos acima mencionados, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do art.º 33º do RJAL e do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal, delibere:**

1. Atribuir, para o ano de 2025, o apoio financeiro de € 833.099,68 (oitocentos e trinta e três mil, noventa e nove euros e sessenta e oito cêntimos) às pessoas coletivas constantes do anexo à presente deliberação e integrante da mesma; 2. Nos termos do Artigo 290.º-A do CCP e ao abrigo do artigos 7.º e 8.º do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo, designar como Gestora de Protocolo, Ana Teresa Freitas Fernandes, Técnica Superior afeta à

Divisão de Valorização Social do Município do Funchal, com o email: ana.teresa.fernandes@funchal.pt. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

---(A lista dos destinatários dos apoios, fica, por fotocópia, anexa à presente ata (Anexo A).-----

---Intervindo o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, e relativamente à ASA disse: “Mais pelo valor e pelo histórico, dado que estão a ser atribuídos valores acima dos trezentos mil euros e por no passado terem sido atribuídos apoios alvo de algumas censuras por parte do Tribunal de Contas, seria importante saber se os relatórios que estão a ser apresentados estão em linha com o que foi referido pelo Tribunal”, tendo a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, por sua vez, solicitado o acesso à informação respeitante ao processo e ao financiamento.-----

---Tomando a palavra, a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que o apoio decorre do Programa Mais Habitação e que deriva de um regulamento da Associação, direcionadas para as necessidades das famílias como bens essenciais ao nível de eletrodomésticos, mas principalmente, em beneficiações das habitações de forma a melhorar as questões

de salubridade, segurança e conforto das mesmas em complemento com os outros apoios.-----

----- - **Concessão de apoios no âmbito do Regulamento de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior.** -

Perante a informação da Divisão de Educação (ref^a I-4096/2025), foi presente e aprovada, por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação submetida pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente:-----

---"Considerando que: a) O Regulamento de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior (RABEES) foi aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 22 de agosto de 2024, e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 5 de setembro de 2024 (Regulamento n.º 1089/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 191, de 2 de outubro, página 380 a 388); b) A informação da Divisão de Educação n.º 4096/2025 atesta que as candidaturas anexas cumprem com os requisitos patentes no RABEES sendo, desta forma, elegíveis para a atribuição dos apoios em referência; c) As verbas atribuídas pela presente deliberação mereceram a informação de cabimento n.º 2025/1031. **Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:** 1 – Aprovar os apoios constantes na informação da Divisão de Educação n.º 4096/2025, nos termos ali expostos, ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 1 e 2 do

artigo 10.º do Regulamento de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior. 2 – A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

----- - **Comparticipação Municipal em Medicamentos**: - Foi unanimemente deliberado, de acordo com a informação da Divisão de Valorização Social (refª I-4303/2024), aprovar a atribuição de “Comparticipação Municipal em Medicamentos” às candidaturas apresentadas, de acordo com a lista anexa à mencionada informação, com o valor total de € 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil euros).-----

6 – PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO E OCUPAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO - Homologação da Lista Final do

Procedimento de Seleção: - Submetida pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: a) O atual Regulamento do Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho (RPMFOCT) foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2023 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 13 de dezembro do mesmo ano; b) O citado diploma

foi publicado na 2.^a Série do Diário da República, n.º 7, de 10 de janeiro de 2024, página 259 a página 268, sob a numeração e apresentação **Regulamento n.º 15/2024** e produz efeitos à data de 1 de janeiro de 2024, de acordo com o seu artigo 33.º; c) A Câmara Municipal, em reunião ordinária de 9 de janeiro de 2025, deliberou a abertura do procedimento de seleção dos projetos: “Apoio ao Gabinete Social e de Valorização de Recursos Humanos”, “Apoio e Gestão de Materiais e Equipamentos para as Oficinas”, “Vozes da Comunidade”, “FNC, CityLab-Plataforma de gestão Territorial Inteligente” e “Apoio ao Turismo”; d) A Comissão de Avaliação (CA), designada na mesma deliberação, levou a cabo os atos associados ao supramencionado procedimento, tendo em vista a seleção dos participantes do projeto, culminando na elaboração da Lista de Ordenação Final. **Face aos considerandos acima expressos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere o seguinte:** 1 - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do RPMFOCT, homologar a Lista de Ordenação Final respeitante ao procedimento de seleção identificado na alínea c), dos Considerandos; 2 - Incumbir a Senhora Vereadora Helena Maria Pereira Leal na definição da data de início do Programa por parte do Participante, sem prejuízo das competências que lhe estão delegadas pelo Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores a Tempo Inteiro, de 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, da mesma data, retificado pela Declaração de

Retificação de 14 de fevereiro de 2024, publicitada pelo Edital n.º 129/2024, da mesma data. 3 - A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.

7 - REGULAMENTO:

Projeto de Regulamento do Programa Municipal de Arrendamento – Habitar Funchal – Início do Procedimento e

Consulta Pública: - Em face da informação do Departamento Jurídico – Divisão de Estudos e Regulamentação Municipal (refª 119/DJ/DERM/2025), acompanhada do projeto de Regulamento mencionado em título, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, aprovar a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente:

---“Considerando que: a) O artigo 65.º n.º 1 da Constituição da República Portuguesa, dispõe que *“todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar”*; b) O atual Executivo da Câmara Municipal do Funchal, está atento e empenhado em responder às necessidades das famílias, concretamente, no que diz respeito ao direito de acesso à habitação a preços ajustados à situação

socioeconómica dos agregados familiares; c) Pretende-se implementar um Programa Municipal de Arrendamento, intitulado “Habitar Funchal”, com o propósito de satisfazer as carências habitacionais no Município do Funchal; d) O presente projeto de Regulamento concretiza o referido Programa, estabelecendo os critérios de atribuição de habitações e do respetivo enquadramento normativo para a celebração de contratos de arrendamento com prazo certo de 5 anos, renovável por períodos iguais e sucessivos de 2 anos; e) De acordo com o disposto no artigo 33.º n.º 1, alínea k), do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à Câmara Municipal, *“elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos”*; f) Após a conclusão dos estudos preparatórios, encontra-se finalizado o respetivo projeto de Regulamento, que é acompanhado da devida nota justificativa, em cumprimento do artigo 99.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA); g) O artigo 100.º n.º 1 do CPA, exige que o projeto de regulamento seja submetido a audiência dos interessados, por prazo razoável, não inferior a 30 dias úteis; h) É previsível que o número dos interessados seja de tal forma elevado que a audiência se torne incompatível devendo, em alternativa, proceder-se a consulta pública (artigo 100.º n.º 3, alínea c), do CPA), para efeitos de recolha de sugestões (artigo 101.º n.º 1, do

CPA). Face aos considerandos *supra*, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere o seguinte: 1 – Desencadear, nos termos do disposto no artigo 98.º n.º 1, do CPA, conjugado com o artigo 33.º n.º 1, alínea k) do RJAL, o início do procedimento para a elaboração do Projeto de Regulamento do Programa Municipal de Arrendamento – Habitar Funchal; 2 – Delegar, ao abrigo do disposto no artigo 55.º n.º 2, e n.º 4, do CPA, no Chefe da Divisão de Estudos e Regulamentação Municipal, Dr. Sérgio Miguel Gonçalves Delgado, e na Técnica Superior afeta à referida Divisão Dra. Karine Meneses Sardinha, a responsabilidade pela direção do procedimento; 3 – Submeter a consulta pública o referido projeto de Regulamento, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação na 2.ª série do Diário da República, nos termos do disposto no artigo 100.º n.º 1 e n.º 3, alínea c), conjugado com o artigo 101.º, ambos do CPA. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos do disposto no artigo 57.º n.º 3 e n.º 4 do RJAL, conjugado com o artigo 21.º n.º 3 e n.º 5 do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----
---Intervindo a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal sempre à Frente, esclareceu que “este regulamento pretende promover habitação com rendas a preços muito reduzidos, colmatando uma lacuna existente entre a habitação social e o mercado privado, oferecendo uma alternativa para aqueles que não se enquadram nos critérios da habitação social,

mas que também não conseguem arcar com os elevados preços praticados no atual mercado”.-----

---Usando da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou sobre o início do procedimento já com o regulamento incluído, questionando ainda se terá semelhanças com o do IHM, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que a deliberação prevê o início do procedimento e consulta pública com um projeto de regulamento já incluído, esclarecendo ainda que tem semelhanças com o do IHM e decorre dos decretos legislativo regional bem como do decreto nacional.-----

---Fazendo a sua intervenção, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, teceu elogios e reconheceu, quer à sua colega Vereadora Helena Leal, quer aos serviços da SocioHabitaFunchal a criação deste projeto de regulamento de forma a permitir colmatar a lacuna existente, conferindo alguma justiça às famílias que não conseguiam aceder a este mercado de arrendamento, não anulando a habitação social, mas criando um novo programa para um público alvo diferente.-----

---Usando da palavra, a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que este regulamento vai de encontro a tudo o que está vertido no decreto nacional e no que está a ser praticado pelo IHM, ajustado às características municipais e da população do Funchal, estando

aberto para receber todos os contributos possíveis.-----

---Intervindo novamente, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se o regulamento visa também as habitações do mercado privado, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que não se trata de habitações do mercado privado, mas sim das habitações municipais, atribuindo habitação construída pelo Município a preços acessíveis.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A equipa da Confiança abstém-se nesta proposta por entender que este regulamento constitui uma grave injustiça para as mais de duas mil famílias que há anos aguardam por uma habitação social no Funchal. Ao desviar fogos do parque habitacional municipal para um programa que, na prática, contorna o regulamento existente, esta medida permite que novos candidatos ultrapassem aqueles que se encontram atualmente inscritos na lista de espera, sem respeitar qualquer critério de prioridade social transparente e equitativo, comprometendo assim a confiança dos munícipes na gestão habitacional da autarquia. Além disso, esta proposta apresenta fragilidades que necessitam de ser corrigidas, nomeadamente a ausência de um teto máximo absoluto para as rendas, a falta de critérios objetivos para o desempate entre candidatos e a inexistência de um acompanhamento social estruturado para os beneficiários, aspetos fundamentais para garantir a eficácia, a equidade e a transparência na atribuição do

apoio à habitação no Funchal. Esperamos que estas lacunas sejam devidamente colmatadas no decorrer da consulta pública”.-----

8 – PESSOAL:-----

----- - **Designação dos Júris de Recrutamento para Cargos de Direção Intermédia de 2º Grau:** - Foi submetida à apreciação da Câmara, para posterior envio à Assembleia Municipal, a proposta de deliberação, submetida pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Ana Bracamonte, que abaixo se transcreve:-----

---"Considerando que: - A Assembleia Municipal, na sua sessão do dia 23 de fevereiro de 2022, de acordo com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou o Modelo de Organização Interna e a Estrutura Nuclear dos Serviços do Município do Funchal, composta por 17 departamentos, definindo as designações e competências de cada uma das unidades orgânicas nucleares, conforme dispõe o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 outubro e de acordo com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente) e que foram publicitados pela Deliberação n.º 315/2022, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2022; - Na mesma deliberação a Assembleia Municipal definiu para a Estrutura Flexível o número máximo de 80 unidades orgânicas

flexíveis, correspondendo 60 a Divisões, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, e 20 a Unidades, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau;

- A Assembleia Municipal, na sua sessão do dia 22 de dezembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou a primeira alteração à Estrutura Nuclear dos Serviços do Município do Funchal, passando esta a ser composta por 3 direções municipais e por 18 departamentos, definindo as designações e competências de cada uma das unidades orgânicas nucleares, deliberação esta que foi publicitada pelo Despacho n.º 685/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2024;

- A Câmara Municipal do Funchal, em reunião realizada a 10 de março de 2022, no âmbito da reestruturação dos serviços do Município do Funchal e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal do Funchal na sua sessão de 23 de fevereiro de 2022, aprovou a Estrutura Flexível dos Serviços do Município do Funchal, composta por 52 divisões e 15 unidades, definindo as respetivas designações e competências, conforme dispõe o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 outubro e de acordo com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e que foi publicitada pela Deliberação n.º 402/2022, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 63, de 30 de março de 2022;

- A Câmara Municipal do Funchal na sua reunião realizada a 18 de abril de 2024 aprovou a primeira alteração à Estrutura Flexível, passando

esta a ser constituída por 75 unidades orgânicas flexíveis, correspondendo 55 a Divisões ou Gabinetes equiparados a divisão, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, e 20 a Unidades, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, definindo as respetivas designações e competências, deliberação esta que foi publicitada pelo Despacho n.º 5318/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 93, de 14 de maio de 2024. Considerando ainda que: - Os cargos de Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental e de Chefe da Divisão de Educação se encontram vagos, sendo necessário que o seu recrutamento seja assegurado através de procedimento concursal, como determinado no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), na sua atual redação; - De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é composto por um presidente e dois vogais; - O n.º 2 e o n.º 3 daquela disposição legal determinam que o presidente e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, devendo os vogais terem exercido ou estarem a exercer atividade na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica; - Se mostra adequado e conveniente designar também

dois membros suplentes para a composição do júri, de modo a garantir a substituição dos membros efetivos em situações supervenientes de ausências ou impedimentos. Nestes termos, usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal em 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, da mesma data, proponho que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), delibere propor à Assembleia Municipal do Funchal a aprovação da designação das personalidades abaixo identificadas para a composição dos Júris dos procedimentos concursais de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 2º grau, por reunirem os requisitos previstos no n.º 2 e no n.º 3 do referido artigo 13.º. 1. Procedimento para recrutamento do cargo de **Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental**, do Departamento de Fiscalização. Presidente – Ana Rita Lapido Rodrigues Rogado Quintino, Diretora do Departamento de Fiscalização; Primeiro Vogal Efetivo – João Trindade Pereira Neto, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efetivo – Isabel Margarida Mendes

de Sousa, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico, do Departamento de Ordenamento e Planeamento; Primeiro Vogal Suplente – Regina Carla Severim Martins Homem de Gouveia, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística – Zona Oeste; Segundo Vogal Suplente – Maria Alexandra Gonçalves Gouveia, Chefe da Divisão de Reabilitação Urbana, do Departamento de Urbanismo.

2. Procedimentos para recrutamento do cargo de **Chefe da Divisão Educação**, do Departamento de Educação, Saúde, Social e Inclusão. Presidente – Ferdinando José Jesus Canha Jardim, Diretor do Departamento de Educação, Saúde, Social e Inclusão; Primeiro Vogal Efetivo – Susana Maria Rebelo Andrade de Freitas, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efetivo – Paulo Alexandre Milheiro Gaspar Ferreira, Chefe da Divisão de Saúde e Bem-Estar, do Departamento de Educação, Saúde, Social e Inclusão; Primeiro Vogal Suplente – Marco Nélio Nunes Rodrigues, Chefe da Divisão de Valorização Social, do Departamento de Educação, Saúde, Social e Inclusão; Segundo Vogal Suplente – João Trindade Pereira Neto, Diretor do Departamento de Recursos Humanos. As notas curriculares dos membros dos júris a designar encontram-se em anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal, a

presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos”.-----

---Intervindo, a Senhora Vereadora Ana Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente, explicou os procedimentos em questão, ressaltando que a escolha dos membros do júri recaiu nos dirigentes pelas suas reconhecidas capacidades, idoneidade e isenção dos mesmos, pelo que não se afigurou opção, a escolha de elementos externos.-----

--- - Colocada a votação, foi aprovada por maioria, com abstenção da Coligação Confiança.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A Confiança abstém-se nesta proposta por considerar que deveriam ser incluídos elementos externos à CMF para integrar estes júris”.-----

9 – PROPOSTAS DA VEREAÇÃO:-----

----- - **Proposta de Deliberação da Coligação Confiança, intitulada “Apoio à Equipa de Futsal do CDE Francisco Franco para Participação na Taça Nacional”:** - Foi apresentada pelos Vereadores da Coligação Confiança, a proposta de deliberação, com o seguinte teor:-----

---”Considerando que: - O Clube Desportivo Escola Francisco Franco (CDEFF) conquistou, pelo segundo ano consecutivo, o título de campeão regional de futsal no escalão sub-19, garantindo assim o direito de participação na Taça Nacional da modalidade; - A participação nesta competição é uma oportunidade única para os jovens atletas representarem a cidade e a Região a nível nacional,

promovendo o talento desportivo local e incentivando a prática da modalidade entre os jovens funchalenses; - O CDEFF enfrenta dificuldades financeiras para custear as despesas inerentes à participação na Taça Nacional, estimadas em cerca de 4.700 euros na primeira fase, podendo ascender a 10.000 euros caso a equipa avance para a fase seguinte; - A Direção Regional do Desporto não contemplou a equipa com qualquer apoio financeiro, o que pode comprometer a sua participação e desmotivar jovens atletas que têm demonstrado elevado desempenho e compromisso com o desporto; A Câmara Municipal do Funchal tem um papel fundamental no incentivo ao desporto juvenil, promovendo valores de dedicação, trabalho em equipa e representação da cidade em competições nacionais; Os vereadores da Coligação Confiança propõem que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte:

1. Desenvolver o processo de apoio financeiro à equipa sub-19 de futsal do CDE Francisco Franco, ao abrigo do "Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo", com a celeridade necessária para garantir a sua participação na Taça Nacional da modalidade;
2. Celebrar protocolo com a CDEFF, após o cumprimento dos requisitos regulamentares, prevendo um apoio financeiro de 4.700 euros para a primeira fase da competição, contemplando que, mediante a progressão da equipa na competição, o mesmo seja reforçado de forma a garantir a continuidade da participação nas fases seguintes;
3. Comunicar a presente deliberação ao CDE Francisco Franco e à Associação de

Futebol da Madeira”.-----

---Intervindo sobre a proposta apresentada, a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, fez a seguinte explicação: “Esta Associação efetuou uma candidatura, questionando ainda a Coligação Confiança como poderá ser aprovada uma proposta de deliberação uma vez que a atribuição de apoios a associações só pode decorrer de acordo com o regulamentado e aprovado pela Assembleia no âmbito do Apoio ao Associativismo, o qual a Associação tem de fazer chegar uma candidatura à Câmara, que foi o caso e priorizar as atividades que na perspetiva do clube seriam de interesse municipal, sendo que a candidatura está pré-aprovada porque o Clube usufrui do Programa do Jovem Atleta e neste programa irá usufruir de apoio no valor de 7.400,00€ e para as atividades o valor 16,171.00€, perfazendo no total, um apoio de cerca de 24 mil euros, sendo que a atividade ora proposta não foi contemplada por não ter sido integrada na candidatura, no entanto poderiam ter efetuado uma adenda integrando esta atividade. O próprio Clube já comunicou que não solicitou a contemplação desta atividade e não o sendo, não poderá ser analisada, esclarecendo ainda que podem sempre recorrer à Câmara e apresentar uma adenda à candidatura efetuada de forma a ser analisada”.-----

--- - Posta a votação foi a proposta rejeitada com votos contra Coligação Funchal Sempre à Frente.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Funchal Sempre à**

Frente: “A presente deliberação não terá enquadramento legal para ser aprovada nos termos em que foi submetida à Câmara pela Coligação Confiança, visto este tipo de financiamento aos clubes, ter um enquadramento (legal) próprio, que decorre do regulamento municipal de Apoio ao Associativismo 619/2022 de 08 de julho, aprovado em sede de Assembleia Municipal do Funchal a 22 de junho de 2022. De acordo com o referido regulamento, os clubes deverão formalizar à Câmara Municipal do Funchal (CMF), através da submissão de uma candidatura ao Apoio ao Associativismo até 30 de setembro de cada ano civil, propondo as atividades que entendem ser objeto de análise e financiamento por parte da CMF. No caso particular, o Clube Desportivo da Escola Francisco Franco, submeteu uma candidatura ao Apoio ao Associativismo no período estipulado (até 30 de setembro de 2024) para as atividades referentes ao ano de 2025. À data da presente Reunião de Câmara, a candidatura do Clube já se encontra devidamente instruída, sendo que a CMF, através do Departamento de Juventude e Desporto, tem a proposta de apoio num valor que ascende os 23.000,00€. Mais se acrescenta que, na candidatura apresentada, o Clube não apresentou ou propôs à CMF, qualquer proposta para o financiamento da atividade agora proposta na deliberação apresentada pela Coligação Confiança “Participação na Taça Nacional da Modalidade”. O Clube será ainda contemplado com o financiamento ao abrigo do Programa Jovem Atleta, que atribui 25,00€ a cada atleta federado até aos 15 anos, inscrito na

modalidade no Clube. O Clube Desportivo da Escola Francisco Franco contactou a CMF, num email dirigido à Senhora Presidente da Câmara Municipal do Funchal, reconhecendo o apoio que a Autarquia tem dado às atividades desenvolvidas pelo mesmo, esclarecendo “uma situação recente que nos causou surpresa”, referindo ainda que “hoje recebemos, via email, uma proposta de deliberação de apoio à equipa de futsal sub19 para a Taça Nacional, uma proposta que não foi solicitada por nós e sobre a qual somos completamente alheios”. Neste sentido e, caso o Clube considere de grande relevância a sua participação na Taça Nacional, poderá submeter à CMF uma adenda à atual candidatura com a referida atividade. Neste sentido e à semelhança do que tem sido feito até à data, de forma justa e transparente, transversal a todas as candidaturas, a CMF propõe-se analisar a candidatura proposta.”-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A equipa da Confiança lamenta a decisão da maioria PSD de reprovar esta proposta que visava apoiar a equipa sub-19 de futsal do Clube Desportivo Escola Francisco Franco na sua participação na Taça Nacional. O nosso voto a favor, apesar de vencido, baseou-se na convicção de que o Município tem a responsabilidade de apoiar os jovens que, pelo mérito do seu trabalho, conquistaram o direito de representar o Funchal a nível nacional. Propusemos uma solução concreta e enquadrada nos regulamentos municipais para assegurar a participação destes atletas na competição, mas, mais

uma vez, a prepotência e a postura meramente partidária do PSD sobrepuseram-se ao interesse dos funchalenses. É inaceitável que um executivo que bate recordes na cobrança de impostos e acumula milhões de euros em saldo e aplicações financeiras recuse investir um valor mínimo na promoção do desporto juvenil. Mais grave ainda é a dualidade de critérios, quando, há pouco mais de um ano, esta mesma Câmara aprovou um apoio de 18,3 mil euros para patrocinar provas de rali em Espanha, enquanto agora nega um apoio quatro vezes menor a jovens do Funchal”.

----- - **ISENÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS (IMT) – Emissão de**

Parecer Vinculativo: - Face ao pedido de isenção do Imposto Municipal Sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), solicitado pela ISS – Madeira Internacional School – Madeira, S.A., referente ao prédio a adquirir na freguesia de Santa Luzia (antigo Seminário da Encarnação e Escola Básica Bartolomeu Perestrelo), a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (ref^a 128/DJ/UP/2025), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---"Considerando que: a) Foi apresentado junto da AT-RAM Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM) um pedido de isenção do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT) pela ISS – Madeira International School – Madeira S.A., com fundamento no artigo 6.º,

alínea l) do Código do IMT; b) Nesta sequência, a AT-RAM solicitou à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do artigo 10.º, n.ºs 3 e 4 do Código do IMT, a emissão de parecer vinculativo de que se encontram ou não verificados, na situação em apreço, os requisitos de atribuição daquele benefício fiscal; c) De acordo com o artigo 6.º do Código do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (CIMT), “*Ficam isentos de IMT: (...) 1) As aquisições por (...), escolas, (...), quanto aos bens destinados, direta ou indiretamente, à realização dos seus fins estatutários.*”; d) Nos termos do artigo 10.º, n.ºs 3 e 4 do CIMT, a referida isenção só será reconhecida se a câmara municipal competente comprovar previamente que se encontram preenchidos os requisitos para a sua atribuição, cabendo à Direcção-Geral dos Impostos solicitar à câmara municipal competente a emissão do parecer vinculativo; e) Por força dos artigos 14.º e 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2015/M, a referência legal à Direcção-Geral dos Impostos, em matéria que se insira nas atribuições e competências fiscais da RAM, entende-se reportada à AT-RAM Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM); f) A ISS – Madeira International School – Madeira S.A. tem como objeto social, entre outros, o “*Ensino de Crianças e Jovens desde o Pré-escolar até ao Ensino Básico e Secundário, incluindo Creche e Jardim de Infância, com Atividades e Serviços de Apoio, incluindo Ocupação de Tempos Livres.*” e possui o CAE 85201 - Ensino Básico (1º ciclo), podendo, deste modo, ser enquadrada no elenco

das entidades mencionadas no artigo 6.º, alínea l) do CIMT; g) De acordo com o ponto 15.º do requerimento apresentado, “*O prédio a adquirir será destinado ao novo campus da escola International Sharing School Madeira, que atualmente se encontra noutras instalações partilhadas com a Escola da APEL.*” e que, embora careça de profunda renovação, no imóvel a adquirir já funcionou um Seminário e, de 1976 até 2004, uma instituição escolar (Escola Básica Bartolomeu Perestrelo); h) Fica suficientemente demonstrado que a requerente é uma pessoa coletiva cuja principal atividade é de âmbito escolar, e como tal caberá no elenco das entidades referidas na alínea l) do artigo 6.º do CIMT, e por outro lado, que a aquisição visa prosseguir o seu objeto social, pois destina-se a acolher as novas instalações escolares. Face aos considerandos acima mencionados, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto nos artigos 6.º, alínea l) e 10.º, n.º 3 e 4 do CIMT, delibere emitir parecer prévio vinculativo positivo ao pedido apresentado pela ISS – Madeira International School – Madeira S.A., verificados que estão os requisitos para efeitos de atribuição da isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis.** A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

---Intervindo a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, disse estar patente na documentação que o prédio ainda não foi adquirido e irá ser celebrado o contrato de compra e venda, embora a obra já seja visível, questionando qual o enquadramento do projeto das obras que já decorrem, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que o projeto de arquitetura foi aprovado, tendo sido emitido alvará de obras no nome do atual proprietário do edifício, confirmando que a emissão do alvará está em conformidade com a titularidade do prédio, sendo, após a transação, alvo de averbamento.-----

---Prosseguindo, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou se o prédio poderá ser alvo de isenção numa segunda transação, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, referiu que “segundo o parecer dos serviços, que referem o seguinte: “ c) De acordo com artigo 6º do Código do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, “ficam isentos de IMT (...)I) As aquisições por(...), escolas, (...), quanto aos bens destinados, direta ou indiretamente, à realização dos seus fins estatutários.”, ou seja exista um número de transações, mas cujo objeto é escola, consagra o reconhecimento de isenção, situação diferente é, mas dispõe o código do IMT se alguma vez for dado fim diferente ao que está pedido e reconhecido perderá o direito à isenção do IMT e deverá ser devolvido com as compensações que a lei dispõe e caso alguém

preste falsas declarações ou desvirtuar o fim então a lei responde a essas alterações”.-----

DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA: - Os textos das deliberações tomadas na presente reunião são, ao abrigo do estatuído no número três, do artigo cinquenta e sete, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do artigo vinte e um, do Regimento da Câmara Municipal, aprovadas em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, deu por encerrada a reunião às onze horas e quarenta e cinco minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão da Administração Geral, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 157/2025, publicada nos locais de estilo.-----